



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
Rua Engenheiro João Viterbo de Oliveira, 3061 - Zona Rural | CEP: 95219-899 | Vacaria – RS  
Telefone: 54 3231-7413 - www.vacaria.ifrs.edu.br - e-mail: gabinete@vacaria.ifrs.edu.br

## **EDITAL Nº 24/2022**

### **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO ENTRE O IFRS *CAMPUS* VACARIA E AGENTES DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS**

O Diretor Geral do *Campus* Vacaria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 161, de 17/02/2020, publicada no DOU, de 27/02/2020, torna público o **EDITAL Nº 24 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO ENTRE O IFRS E AGENTES DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS**.

#### **1. DA FINALIDADE**

1.1. Este Chamamento Público tem por finalidade a celebração de acordos de cooperação entre a Instituição e pessoas jurídicas de direito privado interessadas em atuar como Agentes de Integração de Estágio para estudantes do *Campus* Vacaria do IFRS, conforme Art. 5º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

#### **2. DA DOCUMENTAÇÃO**

2.1. O Agente de Integração interessado em participar deste Chamamento Público deve providenciar a seguinte documentação referente à sua situação cadastral:

- a) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com suas alterações, se houver, acompanhado de documentos de eleição/nomeação de seus administradores, se for o caso;
- b) Cópia dos documentos pessoais (identidade ou cadastro de pessoa física) do representante legal;
- c) Documento comprovando os poderes do representante legal, caso não estabelecido no documento indicado no item "a";
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Certidão de regularidade de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, e;
- f) Certificado de regularidade de situação perante o FGTS.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
Rua Engenheiro João Viterbo de Oliveira, 3061 - Zona Rural | CEP: 95219-899 | Vacaria – RS  
Telefone: 54 3231-7413 - [www.vacaria.ifrs.edu.br](http://www.vacaria.ifrs.edu.br) - e-mail: [gabinete@vacaria.ifrs.edu.br](mailto:gabinete@vacaria.ifrs.edu.br)

### **3. DA VIGÊNCIA DO EDITAL E PRAZOS**

3.1. O prazo de vigência deste Edital, para as manifestações de interesse, dar-se-á a partir de 16/09/2022.

3.2. Este Edital de Chamamento Público é de fluxo contínuo e findar-se-á a qualquer tempo por interesse da administração.

§ 1ª O término da vigência deste Edital de Chamamento Público será publicado junto ao sítio eletrônico do IFRS *Campus* Vacaria, tendo a eficácia legal a partir do segundo dia útil de sua publicação.

§ 2ª Deverá a Administração proceder e dar os andamentos necessários a todos os pedidos devidamente protocolados antes do término da vigência deste Edital de Chamamento Público.

3.3. Os Agentes de Integração interessados no presente Chamamento Público devem realizar a inscrição e enviar a documentação prevista no item 2.1 através do seguinte link: <https://forms.gle/L3jBDAMsSgRQfSaX7>

3.4. As inscrições recebidas serão analisadas em até 15 dias úteis da data de recebimento.

### **4. DA HABILITAÇÃO**

4.1. Serão considerados habilitados os Agentes de Integração que:

- a) Enviarem a documentação constante no item 2.1, completa e sem restrições;
- b) Possuírem inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Não possuírem pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, verificada pela emissão de Certidão de regularidade de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; e,
- d) Possuírem regularidade de situação perante o FGTS;

4.2. Será publicado no sítio eletrônico do *campus* o resultado preliminar dos Agentes de Integração inscritos considerados habilitados em até 15 dias úteis após a inscrição do mesmo.

4.3. O agente de integração que tiver sua habilitação indeferida poderá interpor recurso



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
Rua Engenheiro João Viterbo de Oliveira, 3061 - Zona Rural | CEP: 95219-899 | Vacaria – RS  
Telefone: 54 3231-7413 - [www.vacaria.ifrs.edu.br](http://www.vacaria.ifrs.edu.br) - e-mail: [gabinete@vacaria.ifrs.edu.br](mailto:gabinete@vacaria.ifrs.edu.br)

administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis da sua ciência a partir da publicação do resultado preliminar no sítio eletrônico do *campus*.

4.4. O resultado final referente à habilitação será publicado em até 5 (cinco) dias úteis após o prazo de recurso.

## **5. DA AVALIAÇÃO**

5.1. Toda a documentação prevista nos itens 2.1 e 4.1 será avaliada por uma Comissão de Avaliação composta por 3 (três) servidores efetivos do quadro permanente do IFRS *Campus Vacaria*, formalmente designada para tal finalidade.

## **6. DO ACORDO DE COOPERAÇÃO**

6.1. A parceria interinstitucional entre o IFRS *Campus Vacaria* e os Agentes de Integração habilitados pelo presente Edital somente será formalizada por meio de assinatura de acordo de cooperação entre as partes.

6.2. O acordo de cooperação a ser assinado entre o IFRS *Campus Vacaria* e o Agente de Integração deve conter, no mínimo, o seu objeto, as obrigações das partes, a vigência, os coordenadores, o foro competente e, no que couber, o previsto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e as normativas institucionais complementares vigentes.

6.3. É facultado ao Agente de Integração habilitado a formalização da parceria interinstitucional.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. É responsabilidade dos Agentes de Integração interessados neste Chamamento Público a fidelidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.

7.2. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão de Avaliação, em consonância com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, as normativas institucionais do IFRS, sempre resguardando o interesse público.

7.3. As despesas relativas à participação neste Edital são de responsabilidade dos interessados.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
Rua Engenheiro João Viterbo de Oliveira, 3061 - Zona Rural | CEP: 95219-899 | Vacaria – RS  
Telefone: 54 3231-7413 - [www.vacaria.ifrs.edu.br](http://www.vacaria.ifrs.edu.br) - e-mail: [gabinete@vacaria.ifrs.edu.br](mailto:gabinete@vacaria.ifrs.edu.br)

7.4. A parceria interinstitucional firmada entre o IFRS *Campus* Vacaria e o Agente de Integração não deve implicar em qualquer tipo de ônus para o IFRS e para seus estudantes.

7.5. A qualquer tempo este edital pode ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

7.6. Os termos deste edital podem ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, protocolada no IFRS *Campus* Vacaria através do e-mail: [gabinete@vacaria.ifrs.edu.br](mailto:gabinete@vacaria.ifrs.edu.br), até 2 (dois) dias úteis antes da data final para apresentação das manifestações de interesse.

7.7. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do IFRS *Campus* Vacaria, menu lateral “Editais”.

Vacaria, 16 de setembro de 2022.

Gilberto Luiz Putti  
Diretor-Geral do IFRS *Campus* Vacaria  
Portaria nº 161, de 17/02/2020